

L E I Nº 062 - de 15 de Junho de 1.994.

Autoriza o Município de Ribeirão Grande, a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços de Saúde - CISS, a serem constituído com outros Municípios e dá providências correlatas.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, representando pelo Prefeito Municipal, autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços de Saúde - CISS, a ser constituído com os Municípios de Capão Bonito, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Guapiara, Apiaí, Ribeira e Iporanga, com a finalidade de planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, conforme Estatuto integrante a esta Lei.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 15 de Junho de 1.994.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete